Câmara Municipal de Cons. Lafaiete
Fls. 08

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 135/2025.

RELATÓRIO

07 04 26

O Executivo Municipal, no exercício de sua prerrogativa conferida pelos artigos 64, §1° da Lei Orgânica Municipal e 314 do Regimento Interno desta Egrégia Casa, vetou totalmente o Projeto de Lei n° 135/2025 que "**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CLIMATIZAÇÃO SUSTENTAVEL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**", vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o dispositivo no artigo 316, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, em seu art. 64, §1°, autoriza ao Prefeito vetar projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, desde que seja inconstitucional ou contrário ao interesse público.

As razões do veto apresentam que o referido projeto contém vícios que comprometem sua validade jurídica e viabilidade administrativa, aduzindo que o projeto fere a livre iniciativa e concorrência, além de invasão de competência do Poder Executivo, interferindo na estrutura e atribuição de órgão daquele Poder.

Destarte, o veto total respeita a legislação Municipal, não havendo óbice de qualquer natureza para sua tramitação.

É o nosso parecer.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o veto total deve ser submetido ao Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE MARÇO DE 2026.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-30-Mar-2026-15:58-067600-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103